



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

[www.martinopolis.sp.gov.br](http://www.martinopolis.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis)

Quinta-feira, 22 de fevereiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1326

Página 1 de 16

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Portarias .....	2
<b>Atos Administrativos</b> .....	3
Extrato de Convênios .....	3
<b>Conselhos Municipais</b> .....	4
Conselho Municipal de Educação-COMED .....	4
<b>Departamento de Compras</b> .....	11
Dispensa de Licitação .....	11

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico de Martinópolis – SP – DOEM, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Martinópolis – SP – DOEM poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.martinopolis.sp.gov.br](http://www.martinopolis.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Martinópolis**

CNPJ 44.855.443/0001-30  
Avenida Coronel João Gomes Martins, 525  
Telefone: (18) 3275-9500  
Site: [www.martinopolis.sp.gov.br](http://www.martinopolis.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis)

#### **Câmara Municipal de Martinópolis**

CNPJ 46.426.573/0001-82  
Rua José Maria Sanches, 539, Centro  
Telefone: (18) 3275-1412  
Site: [www.camaramartinopolis.sp.gov.br](http://www.camaramartinopolis.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Martinópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.martinopolis.sp.gov.br](http://www.martinopolis.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quinta-feira, 22 de fevereiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1326

Página 2 de 16

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Portarias

#### PORTARIA

##### Nº 37.053, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

#### RESOLVE

I - NOMEAR, a partir desta data, DENIS SANT'ANA DA SILVA COUTINHO, para lotar o cargo de "PEB II - EDUCAÇÃO FÍSICA", em virtude de ter obtido a 0001ª colocação no Concurso Público 01/2023, realizado nos dias 05 e 12 de março, e 02 de abril de 2023, conforme Decreto nº 6.400, de 09/09/2022, de acordo com o disposto no art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil.

II - O início do exercício se dará em 30 dias.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 21 de fevereiro de 2024.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA

Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

#### PORTARIA

##### Nº 37.054, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

#### RESOLVE

DESIGNAR, a contar de 19/02/2024, por prazo indeterminado, ALINE ANDRADE SOUZA POCIELAN, lotada no cargo de "OPERÁRIO", designada para responder pelas funções do cargo de "ENCARREGADO DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE SANEAMENTO E BEM ESTAR SOCIAL", em comissão, para responder interinamente pelas funções do cargo de "DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE SANEAMENTO E BEM ESTAR SOCIAL", em comissão, Referência 17, Grau "E", em substituição a titular das funções, EYDE FERRAZ CALDAS PATRÍCIO, que estará de afastamento por motivos de saúde.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 21 de fevereiro de 2024.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA

Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quinta-feira, 22 de fevereiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1326

Página 3 de 16

### Atos Administrativos

### Extrato de Convênios



#### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

Av. Cel. João Gomes Martins, nº 525 – MARTINÓPOLIS/SP  
Fone: (18) 3275-9500 – CEP: 19500-000  
CNPJ nº 44.855.443/0001-30 – INSC. EST. nº 440.068.996.110

#### EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

**CONVÊNIO:** Nº 003/2024.

**PROCESSO:** Nº 003/2024.

**ÓRGÃO PÚBLICO:** MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS.

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA:** SANTA CASA DE MISERICÓRDIA PADRE JOÃO SCHNEIDER DE MARTINÓPOLIS.

**CNPJ:** 52.268.596/0001-09.

**OBJETO:** O PRESENTE CONVÊNIO TEM POR OBJETO DA CONTINUIDADE À ADESÃO DA CONVENIADA AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS E DEFINIR A SUA INSERÇÃO NA REDE REGIONALIZADA E HIERARQUIZADA DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE CONSISTENTES NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES E AMBULATORIAIS, VISANDO A GARANTIA DA ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DOS MUNICÍPIOS QUE INTEGRAM A REGIÃO DE SAÚDE NA QUAL A CONVENIADA ESTÁ INSERIDA, E CONFORME PLANO OPERATIVO ANEXO.

**VALOR DO REPASSE:** R\$ 181.823,03 MENSAL REFERENTE AO REPASSE FEDERAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E ATÉ R\$ 251.803,25 MENSAL, EM RAZÃO DA REMUNERAÇÃO ADICIONAL VARIÁVEL E COM VALORES DIFERENCIADOS DECORRENTES DA APLICAÇÃO DA "TABELA SUS PAULISTA", NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SS Nº 198/2023.

**DATA DA ASSINATURA:** 31/01/2024.

**PRAZO:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR PERÍODOS IGUAIS E SUCESSIVOS, COM VIGÊNCIA MÁXIMA DECENAL.

Martinópolis/SP, 16 de Fevereiro de 2024.

  
MARCOS ANTONIO JACOMELI DE FREITA  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quinta-feira, 22 de fevereiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1326

Página 4 de 16

### Conselhos Municipais

### Conselho Municipal de Educação-COMED



### Conselho Municipal de Educação - COMED

Avenida Ângelo Corghi Nº 1258-Res São Judas Tadeu:

Fone (18) 3275-9500 Ramal – 9545-

CEP 19.500-000 – Martinópolis – Estado de São Paulo

casadosconselhos@martinopolis.sp.gov.br

### INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024-

O **COMED**, Conselho Municipal de Educação, a vista que lhe apresentou **DEMED**, Departamento Municipal de Educação, estabelece orientação, critérios e procedimentos gerais a serem observados pelas unidades Escolares de Educação Infantil, Creches ( CEIS) Pré- Escola e Ensino Fundamental I e II, disciplinando o Gozo da Licença –Prêmio dos profissionais de Educação.do Município de Martinópolis.

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Educação- COMED, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Nº2. 043 05 de Março de 1996, resolve expedir a presente instrução normativa, nos seguintes termos:

#### CAPITULO I

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Instrução Normativa dispõe sobre a natureza que estabelece, orientação, critérios e organização e disciplina o gozo da Licença- Prêmio nas unidades Escolares de Martinópolis,

CONSIDERANDO que é direito do funcionário público municipal que atua na educação, o gozo da Licença-Prêmio nos termos do artigo 92 da Lei Complementar nº 38/2003 que dispõe do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Martinópolis;

CONSIDERANDO que o efetivo gozo da Licença-Prêmio também é direito do funcionário público municipal, mas desde que atendido ao interesse da Administração, conforme estabelece o artigo 92 inciso 5º da Lei Complementar nº 38/2003;

CONSIDERANDO que o gozo da licença prêmio se submete ao Juízo de conveniência e oportunidade da Administração, em razão do interesse público na continuidade da prestação do serviço;

CONSIDERANDO que a Administração Pública possui o poder/dever de pautar seus atos dentro do princípio da legalidade, podendo, entretanto, agir em determinados casos, com certa margem de discricionariedade;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quinta-feira, 22 de fevereiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1326

Página 5 de 16



### Conselho Municipal de Educação - COMED

Avenida Ângelo Corghi Nº 1258-Res São Judas Tadeu:  
Fone (18) 3275-9500 Ramal – 9545-  
CEP 19.500-000 – Martinópolis – Estado de São Paulo  
casadosconselhos@martinopolis.sp.gov.br

#### CONSIDERANDO

que o deferimento ou não da solicitação do gozo da Licença-Prêmio depende de um Juízo de oportunidade e conveniência a ser realizado pela Administração Pública, que é orientada pelos princípios constitucionais da eficiência e continuidade do Serviço Público;

CONSIDERANDO que as avaliações externas estão vinculadas ao ICMS educacional;

CONSIDERANDO que no campo educacional este princípio da continuidade do serviço público, somada a questão da prioridade do direito à educação, esta não deve ser interrompida ou sofrer qualquer causa que venha a comprometê-la;

CONSIDERANDO, por fim, os inúmeros pedidos de gozo de Licença-Prêmio formulados pelos profissionais da educação que, se usufruídas de forma contínua afetarão o direito a educação pública de qualidade no município;

#### RESOLVE:

Art. 1º. A Licença-Prêmio a que tem direito o profissional da educação será concedida, atendidos os requisitos dos artigos 92 da Lei Municipal Complementar nº. 38 de 18 de setembro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Martinópolis;

Art. 2º. O gozo do direito a referida Licença-Prêmio poderá ser viabilizado a partir de escala anualmente organizada de acordo com a pretensão manifestada no prazo a ser fixado pela Administração;

Parágrafo único - Serão considerados critérios objetivos para a concessão do gozo, dentre os quais:

- I. A ordem cronológica dos requerimentos;
- II. A normal, regular e contínua prestação dos serviços.

Art. 3º - O Departamento Municipal de Educação de Martinópolis, dentro do seu poder discricionário e visando a continuidade da prestação dos serviços públicos e o interesse público, estabelece que não serão deferidos o uso e gozo da Licença-Prêmio dos profissionais da educação nos meses de fevereiro, novembro e dezembro, em face das características próprias destes períodos dentro do planejamento escolar.

Parágrafo único: o indeferimento do gozo da Licença-Prêmio em meses que não os referidos no "caput" deste artigo, somente ocorrerão em razão de qualquer outro motivo de interesse público relevante, com a devida justificativa.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quinta-feira, 22 de fevereiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1326

Página 6 de 16



### Conselho Municipal de Educação - COMED

Avenida Ângelo Corghi Nº 1258-Res São Judas Tadeu:

Fone (18) 3275-9500 Ramal – 9545-

CEP 19.500-000 – Martinópolis – Estado de São Paulo

[casadosconselhos@martinopolis.sp.gov.br](mailto:casadosconselhos@martinopolis.sp.gov.br)

Art. 4º. Serão publicados no Diário Oficial do Município os atos de concessão do direito à Licença-Prêmio e a decisão sobre seu gozo.

. Esta normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Martinópolis, 20 de Fevereiro de 2024

Marilda Aparecida Guilherme

Presidente do Conselho Municipal de Educação



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quinta-feira, 22 de fevereiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1326

Página 7 de 16



### Conselho Municipal de Educação - COMED

Avenida Ângelo Corghi Nº 1258-Res São Judas Tadeu:

Fone (18) 3275-9500 Ramal – 9545-

CEP 19.500-000 – Martinópolis – Estado de São Paulo

casadosconselhos@martinopolis.sp.gov.br

#### INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024-

O COMED, Conselho Municipal de Educação, a vista que lhe apresentou DEMED, Departamento Municipal de Educação, estabelece orientação, critérios e procedimentos gerais a serem observados pelas unidades Escolares de Educação Infantil, Creches (CEIS)–, onde a Rede municipal de Educação, tem demanda suficiente e necessária para preenchimento da vaga de Professor Coordenador nas CEIS onde tem 100 alunos.

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Educação- COMED, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Nº2. 043 05 de Março de 1996 resolve expedir a presente instrução normativa, nos seguintes termos:

#### CAPITULO I

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Complementar Nº03 de 12 de Dezembro de 2001 que instituiu o Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Martinópolis a designação nas funções de Professor Coordenador Pedagógico; Capítulo II- Art 5º-(...) haverá nas unidades escolares postos de trabalho destinados a função de Professor Coordenador Pedagógico-PCP;

**CONSIDERANDO** o Regimento Comum das Escolas e Creches Municipais de Martinópolis- Decreto 5287, de 24 de Novembro de 2017, o qual a Unidade Educacional com mais de Cem (100) alunos deverá ter um (01) Professor Coordenador;

**CONSIDERANDO** que a Rede Pública Municipal de Ensino, possui Centro de Educação Infantil com demanda suficiente e necessária ao preenchimento da vaga de professor coordenador;

**CONSIDERANDO** que dificulta ao diretor exercer eficazmente as funções administrativas e pedagógicas;

**CONSIDERANDO** que o Plano Nacional de Educação- Lei Ordinária Nº 13.005, de 25 de junho de 2014(META 01);

**CONSIDERANDO** que as avaliações externas estão vinculadas ao ICMS educacional; e o Plano Municipal de Educação- Lei Ordinária Nº2902, de 23 de junho de 2015, que visa a qualidade do ensino;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quinta-feira, 22 de fevereiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1326

Página 8 de 16



### Conselho Municipal de Educação - COMED

Avenida Ângelo Corghi Nº 1258-Res São Judas Tadeu:  
Fone (18) 3275-9500 Ramal – 9545-  
CEP 19.500-000 – Martinópolis – Estado de São Paulo  
casadosconselhos@martinopolis.sp.gov.br

**CONSIDERANDO** que o Departamento Municipal de Educação tem por prioridade uma educação de qualidade no nosso sistema de ensino e que, portanto são necessárias ações que sustentem um trabalho em equipe e voltado à formação docente que resultará em boas aprendizagens para os alunos;

**CONSIDERANDO** o fortalecimento das ações de orientação e aperfeiçoamento do fazer pedagógico em sala de aula, pilar básico da melhoria da qualidade do ensino;

**CONSIDERANDO** que é de suma importância que tal agente de articulação (Professor Coordenador) se faça presente nos referidos CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, na rede municipal de ensino;

#### RESOLVE:

**Art. 1º. Designar** docente para responder pela função de Professor Coordenador Pedagógico;

**Parágrafo único** – para exercer a função (posto de trabalho) de professor coordenador é preciso:

- I. ser professor efetivo da rede municipal de ensino, preferencialmente, da unidade em que atua;
- II. ser portador, preferencialmente, de diploma de licenciatura plena em pedagogia;

**Art. 2º - Das atribuições do professor coordenador;**

**Parágrafo único:** - Constituem-se atribuições do docente designado para o exercício da função de Professor Coordenador Pedagógico- PCP:

- I. orientar, planejar, acompanhar e avaliar os processos de ensino-aprendizagem, bem como o desempenho de professores e alunos;
- II. conduzir e orientar as Horas de Trabalho Pedagógico Coletivo-HTPC e acompanhar Horas de Estudo;
- III. coordenar as atividades necessárias à organização ao planejamento, ao acompanhamento e desenvolvimento dos alunos;
- IV. coordenar, acompanhar a execução e desenvolvimento das atividades;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quinta-feira, 22 de fevereiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1326

Página 9 de 16



### Conselho Municipal de Educação - COMED

Avenida Ângelo Corghi Nº 1258-Res São Judas Tadeu:  
Fone (18) 3275-9500 Ramal – 9545-  
CEP 19.500-000 – Martinópolis – Estado de São Paulo  
casadosconselhos@martinopolis.sp.gov.br

V. trabalhar em parceria com a equipe escolar de forma democrática e participativa;

VI. orientar os professores quanto às concepções que subsidiam práticas de gestão democrática e participativa, bem como, as disposições curriculares na modalidade de ensino que atua;

VII. acompanhar, coordenar a elaboração, o desenvolvimento, o acompanhamento e a avaliação da proposta pedagógica, em consonância com os princípios de uma gestão democrática participativa e das disposições curriculares, bem como dos objetivos e metas a serem atingidos;

VIII. assegurar a participação proativa de todos os professores nas horas de trabalho pedagógico coletivo, promovendo situações de orientação sobre a prática docente, sugestões e de acompanhamento do que foi proposto;

IX. participar das reuniões no Departamento Municipal de Educação e cursos quando for convocado;

X. executar outras atividades afins solicitadas pelo Departamento Municipal de Educação/ou Direção Escolar

**Art.3º.** Esta normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Martinópolis, 20 de Fevereiro de 2024

**Marilda Aparecida Guilherme**

**Presidente do Conselho Municipal de Educação**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quinta-feira, 22 de fevereiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1326

Página 10 de 16



### Conselho Municipal de Educação - COMED

Avenida Ângelo Corghi Nº 1258-Res São Judas Tadeu:  
Fone (18) 3275-9500 Ramal – 9545-  
CEP 19.500-000 – Martinópolis – Estado de São Paulo  
casadosconselhos@martinopolis.sp.gov.br

**Assunto: PARECER FAVORAVEL A NORMATIVA 03 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024– PROFESSOR COORDENADOR NAS CEIS. Para o fortalecimento das ações de orientação e aperfeiçoamento do fazer pedagógico em sala de aula nas CEIS, nas unidades que possuem 100 alunos, conforme o Regimento Comum das Escolas e Creches Municipais- Decreto Nº 5287, de 24 de Novembro de 2017 no sistema municipal de ensino de Martinópolis.**

**INTERESSADO: Departamento Municipal de Educação de Martinopolis**

**ASSUNTO:** Em resposta ao Memorando 1463/2024 **COM DATA DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024**, e análise dos demais documentos exigidos por lei, os membros do Conselho Municipal de Educação de Martinópolis emitiram **PARECER FAVORAVEL A NORMATIVA Nº 03 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024 –PROFESSOR COORDENADOR**, para o fortalecimento das ações de orientação e aperfeiçoamento do fazer pedagógico em sala de aula nas CEIS, nas unidades que possuem 100 alunos, conforme o Regimento Comum das Escolas e Creches Municipais- Decreto Nº 5287, de 24 de Novembro de 2017 no sistema municipal de ensino de Martinópolis.

De acordo com a legislação vigente e as leis que a embasam.

Solicitam que através desta, que vossa senhoria encaminhe ao executivo confecção de Decreto ou publicação no Diário Oficial de Martinopolis- da Referida **NORMATIVA 03 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024**.

Sem mais reitero meus protestos de estima e elevada consideração.

Martinópolis, 20 de Fevereiro de 2024

**Marilda Aparecida Guilherme**  
Presidente do COMED

Ilma. Senhora

**Maria Francisca Alves Portela**  
**Diretora do DEMED**  
Martinópolis



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quinta-feira, 22 de fevereiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1326

Página 11 de 16

Departamento de Compras

Dispensa de Licitação



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, N° 525 – MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000

CNPJ: N° 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST N° 440.068.996.110

#### AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 141/2024 (Processo Administrativo nº 128/2024)

**Extrato**

O **MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 44.855.443/0001-30, com sede na cidade de Martinópolis, na Av. Cel. João G. Martins, 525, Centro, através do Senhor **MARCO ANTÔNIO JACOMELI DE FREITA**, Prefeito Municipal, **TORNA PÚBLICO**, por intermédio do Departamento Municipal de Compras, que realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, com fundamento no art. 75, inciso II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 6.752/2024 e demais legislação aplicável.

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de HIDROMETRO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

**DATA DA SESSÃO:** 27/02/2024

**LOCAL:** Portal de Compras da FIORILLI

**LINK DO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA E ANEXOS:**  
<http://online.martinopolis.sp.gov.br:8079/comprasedital/> - opção 02

**ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA RECEBIMENTO DA PROPOSTA:**  
<http://online.martinopolis.sp.gov.br:8079/comprasedital/>

**HORA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:** 13:00

**HORÁRIO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** 13:10

Martinópolis/SP, 21 de fevereiro de 2024

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA  
**Prefeito Municipal**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quinta-feira, 22 de fevereiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1326

Página 12 de 16



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, Nº 525 – MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000

CNPJ: Nº 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST Nº 440.068.996.110

#### AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 112/2024

(Processo Administrativo nº 99/2024)

##### Extrato

O **MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 44.855.443/0001-30, com sede na cidade de Martinópolis, na Av. Cel. João G. Martins, 525, Centro, através do Senhor **MARCO ANTÔNIO JACOMELI DE FREITA**, Prefeito Municipal, **TORNA PÚBLICO**, por intermédio do Departamento Municipal de Compras, que realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, com fundamento no art. 75, inciso II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 6.752/2024 e demais legislação aplicável.

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de MANTA ASFALTICA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

**DATA DA SESSÃO:** 27/02/2024

**LOCAL:** Portal de Compras da FIORILLI

**LINK DO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA E ANEXOS:**  
<http://online.martinopolis.sp.gov.br:8079/comprasedital/> - opção 02

**ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA RECEBIMENTO DA PROPOSTA:**  
<http://online.martinopolis.sp.gov.br:8079/comprasedital/>

**HORA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:** 13:00

**HORÁRIO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** 13:30

Martinópolis/SP, 21 de fevereiro de 2024

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA  
**Prefeito Municipal**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quinta-feira, 22 de fevereiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1326

Página 13 de 16



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, Nº 525 – MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000

CNPJ: Nº 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST Nº 440.068.996.110

#### AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 112/2024

(Processo Administrativo nº 99/2024)

##### Extrato

O **MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 44.855.443/0001-30, com sede na cidade de Martinópolis, na Av. Cel. João G. Martins, 525, Centro, através do Senhor **MARCO ANTÔNIO JACOMELI DE FREITA**, Prefeito Municipal, **TORNA PÚBLICO**, por intermédio do Departamento Municipal de Compras, que realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, com fundamento no art. 75, inciso II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 6.752/2024 e demais legislação aplicável.

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de MANTA ASFALTICA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

**DATA DA SESSÃO:** 27/02/2024

**LOCAL:** Portal de Compras da FIORILLI

**LINK DO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA E ANEXOS:**  
<http://online.martinopolis.sp.gov.br:8079/comprasedital/> - opção 02

**ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA RECEBIMENTO DA PROPOSTA:**  
<http://online.martinopolis.sp.gov.br:8079/comprasedital/>

**HORA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:** 13:00

**HORÁRIO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** 13:30

Martinópolis/SP, 21 de fevereiro de 2024

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA  
**Prefeito Municipal**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quinta-feira, 22 de fevereiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1326

Página 14 de 16



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, Nº 525 – MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000

CNPJ: Nº 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST Nº 440.068.996.110

#### AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 148/2024

(Processo Administrativo nº135/2024)

##### Extrato

O **MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 44.855.443/0001-30, com sede na cidade de Martinópolis, na Av. Cel. João G. Martins, 525, Centro, através do Senhor **MARCO ANTÔNIO JACOMELI DE FREITA**, Prefeito Municipal, **TORNA PÚBLICO**, por intermédio do Departamento Municipal de Compras, que realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, com fundamento no art. 75, inciso II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 6.752/2024 e demais legislação aplicável.

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de BOLAS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

**DATA DA SESSÃO:** 23/02/2024

**LOCAL:** Portal de Compras da FIORILLI

**LINK DO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA E ANEXOS:**  
<http://online.martinopolis.sp.gov.br:8079/comprasedital/> - opção 02

**ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA RECEBIMENTO DA PROPOSTA:**  
<http://online.martinopolis.sp.gov.br:8079/comprasedital/>

**HORA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:** 08:00

**HORÁRIO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** 08:40

Martinópolis/SP, 21 de fevereiro de 2024

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA  
**Prefeito Municipal**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quinta-feira, 22 de fevereiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1326

Página 15 de 16



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, Nº 525 – MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000

CNPJ: Nº 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST Nº 440.068.996.110

#### AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº45/2024

(Processo Administrativo nº 38/2024)

##### Extrato

O **MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 44.855.443/0001-30, com sede na cidade de Martinópolis, na Av. Cel. João G. Martins, 525, Centro, através do Senhor **MARCO ANTÔNIO JACOMELI DE FREITA**, Prefeito Municipal, **TORNA PÚBLICO**, por intermédio do Departamento Municipal de Compras, que realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, com fundamento no art. 75, inciso II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 6.752/2024 e demais legislação aplicável.

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de auxílio técnico (durante aulas e competições – iniciação esportiva e equipes de treinamento) das equipes de futebol de campo e futsal da Escolinha de Esportes da DEREM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

**DATA DA SESSÃO:** 27/02/2024

**LOCAL:** Portal de Compras da FIORILLI

**LINK DO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA E ANEXOS:**  
<http://online.martinopolis.sp.gov.br:8079/comprasedital/> - opção 02

**ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA RECEBIMENTO DA PROPOSTA:**  
<http://online.martinopolis.sp.gov.br:8079/comprasedital/>

**HORA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:** 09:00hrs

**HORÁRIO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** 10:00hrs

Martinópolis/SP, 21 de fevereiro de 2024

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA  
**Prefeito Municipal**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quinta-feira, 22 de fevereiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1326

Página 16 de 16



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, Nº 525 – MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000

CNPJ: Nº 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST Nº 440.068.996.110

#### AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 95/2024

(Processo Administrativo nº 84/2024)

##### Extrato

O **MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 44.855.443/0001-30, com sede na cidade de Martinópolis, na Av. Cel. João G. Martins, 525, Centro, através do Senhor **MARCO ANTÔNIO JACOMELI DE FREITA**, Prefeito Municipal, **TORNA PÚBLICO**, por intermédio do Departamento Municipal de Compras, que realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR GLOBAL**, com fundamento no art. 75, §§ 3º e 7º, da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 6.752/2024 e demais legislação aplicável.

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção do veículo PLACA DUA 1H31, com fornecimento de peças, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

**DATA DA SESSÃO:** 27/02/2024

**LOCAL:** Portal de Compras da FIORILLI

**LINK DO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA E ANEXOS:**  
<http://online.martinopolis.sp.gov.br:8079/comprasedital/> - opção 02

**ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA RECEBIMENTO DA PROPOSTA:**  
<http://online.martinopolis.sp.gov.br:8079/comprasedital/>

**HORA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:** 10:00

**HORÁRIO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** 10:40

Martinópolis/SP, 21 de fevereiro de 2024

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA  
Prefeito Municipal